



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

DAS PARTES

A UNIÃO, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

1. Qualificação das devedoras:

Nome	CIA USINA BULHÕES
CNPJ	10.420.446/0001-29
Endereço	EST PE 7 S-N KM 19, CENTRO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.110-000

Nome	SOUZA BELTRÃO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ	03.794.794/0001-09
Endereço	Rua Ribeiro de Brito, 1002, sala 1010, EMP1002, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-310

Nome	Camaçari Agroindustrial Ltda
CNPJ	07.095.768/0001-35
Endereço	Engenho Camaçari, S/N, Zona Rural, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54160-970

Nome	Duas Unas Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ	08.815.173/0001-70
Endereço	Rua Ribeiro de Brito, nº 1002, Décimo andar, Sala 1009, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-310

2. Qualificação do representante legal das empresas:

Nome	ROBERTO LACERDA BELTRAO
CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

(P)

F

M



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

Nome	JOSÉ ROBERTO LACERDA BELTRAO
CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seu(s) advogado(s), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES), com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portaria PGFN nº 9.917/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3^a, IV e bem como cláusula 4^a, do Termo de Transação Individual, firmado em 19/01/2022, que preveem a regularização de créditos de FGTS, no prazo de 90 dias; CONSIDERANDO a incapacidade financeira, nos termos do §3º, do art. 16, da Portaria PGFN nº 6575, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a demora no entrave do processo de Execução Fiscal nº 001262-19.2011.4.05.8311 (30ª Vara Federal), onde estava para ser expedido precatório que seria destinado à presente transação;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade do DEVEDOR quanto à inclusão dos débitos;
CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos:
FIRMAM o presente TERMO ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (processo SEI nº. 12883104505202257), para que surta os seus efeitos legais, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a. Ficam incluídas no acordo de transação individual os seguintes créditos de FGTS e Contribuição Social da Lei nº 10/2001:

Inscrições	Valor Consolidado*
CSPE201900456	110.539,20
FGPE199800098	2.164.310,64
FGPE200100814	3.574,16
FGPE201900455	1.359.234,89
CSPE200900827	63.528,44
FGPE200900825	434.103,15
FGPE200900826	1.026.676,38
FGPE201100336	599.899,27
FGPE201200257	914.777,41
FGPE201600567	64.756,75
FGPE201600568	4.231,78

*Valores referentes ao mês de agosto de 2023

(Handwritten signatures/initials)



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

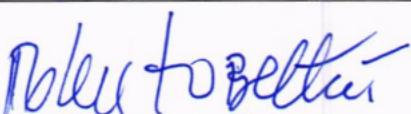
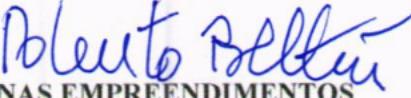
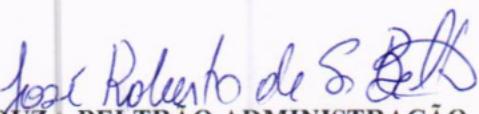
Parágrafo primeiro. Para a inclusão dos novos débitos de FGTS e Contribuição Social da Lei nº 110/2001, serão formalizadas 4 contas de transação, cuja operacionalização será feita pela CAIXA Econômica Federal, devendo a DEVEDORA realizar os pagamentos por meio de documento de arrecadação emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo segundo. As modalidades de transação dos créditos de que trata este aditivo são as indicadas no anexo único.

Parágrafo terceiro. O DEVEDOR dá-se por ciente de que mensalmente deverá recolher os documentos de arrecadação relativos a cada uma das contas formalizadas no sistema informatizado e que todas as contas compõem uma transação única, de forma que eventual inadimplência constatada para qualquer dessas contas implicará a inadimplência de toda a transação, observadas as hipóteses e consequências previstas nas Cláusulas 14 a 16 do TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife/PE, 02 de outubro de 2023.

 ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA Procuradora da Fazenda Nacional	 FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA Procurador da Fazenda Nacional – Chefe da DIGRA
 ANA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA Procuradora- Chefe da DÍVIDA/PRFNS	 CIA USINA BULHÕES Roberto Lacerda Beltrão
 DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Roberto Lacerda Beltrão	 MARCIO FAM GONDIM Advogado
 SOUZA BELTRÃO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO LTDA José Roberto de Sousa Beltrão	 CAMAÇARI AGROINDUSTRIAL LTDA Roberto Lacerda Beltrão



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA USINA BULHOES

CNPJ/CEI: 10420446000129
PERFIL: Contribuicao Social
DÍVIDAS: CSPE201900456

Modalidade 7:

Desconto:	58,34%
Valor do Desconto:	63.661,98
Valor a pagar (à vista):	45.452,40

RAZÃO SOCIAL: CAMACARI AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CEI: 07095768000135
PERFIL: Contribuicao Social
DÍVIDAS: CSPE200900827

Modalidade 7:

Desconto:	65,92%
Valor do Desconto:	41.370,07
Valor a pagar (à vista):	21.385,88

(1)

(P)

(B)



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO**

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA USINA BULHOES

CNPJ/CEI: 10420446000129

PERFIL: Demais PJs

DÍVIDAS: FGPE199800098 FGPE200100814 FGPE201900455

Modalidade 22:

Desconto: 40,00%

Valor do Desconto: 1.396.274,91

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 28

Valor a Parcelar: 2.044.374,88

Valor da 1ª Parcela: 314.848,28

Valor Demais Parcelas: 64.056,54

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 56

Valor a Parcelar: 50.037,48

RAZÃO SOCIAL: CAMACARI AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CEI: 07095768000135

PERFIL: Demais PJs

DÍVIDAS: FGPE200900825 FGPE200900826 FGPE201100336 FGPE201200257 FGPE201600567 FGPE201600568

Modalidade 20:

Desconto: 30,00%

Valor do Desconto: 902.104,77

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 48

Valor a Parcelar: 2.088.290,58

Valor da Parcela: 43.506,05

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 34

Valor a Parcelar: 16.620,55

Valor da Parcela: 488,84

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

OBS.: Valores constantes nas simulações deste ANEXO ÚNICO referentes ao mês de maio de 2023

(Handwritten signatures/initials)